



aicep Portugal Global

## Participação Feiras Internacionais de Comércio

### Normas e condições gerais de participação

#### A- Inscrição – requisitos e documentação

A aicep Portugal Global, adiante designada por Agência, encarregar-se-á, na generalidade dos casos, das operações ligadas ao aluguer de espaço, construção, decoração, montagem e desmontagem dos stands, transporte dos mostruários, viagem e alojamento dos representantes das empresas, sendo que para cada feira serão definidas as condições específicas destes itens e outros que a Agência considere de incluir, tais como actividades paralelas a desenvolver às feiras.

As empresas deverão proceder ao pagamento das suas inscrições, de acordo com a modalidade de participação que seleccionarem e apresentarem todos os documentos solicitados dentro dos prazos estipulados nas condições de participação específicas e que serão divulgadas para cada feira.

Só podem inscrever-se e participar em acções organizadas pela Agência, as empresas portuguesas que sejam produtoras e/ou comercializem bens ou serviços de origem nacional.

As empresas têm que ter a sua situação regularizada com o Estado Português e a Segurança Social devendo remeter à Agência a respectiva certidão e declaração válidas nas datas das feiras ou autorizando a consulta por parte da Agência nos sítios da Internet da Segurança Social e das Finanças.

As empresas têm que ter a sua situação regularizada com a Agência não podendo ter dívidas em atraso. A existência de dívidas determina a não inclusão da empresa nas feiras organizadas pela Agência.

O pagamento da taxa de inscrição deverá ser efectuado de acordo com as regras de inscrição definidas para cada feira. Caso o pagamento não ocorra no prazo estabelecido, considera-se a inscrição sem efeito.

Haverá sempre direito a reembolso da taxa de inscrição já paga caso a desistência da participação na feira seja efectuada pela empresa dentro do prazo estipulado para a inscrição na feira.

Ultrapassado o prazo de inscrição na feira (e conseqüente pagamento) não haverá lugar ao reembolso da respectiva taxa de participação, salvo justificação apresentada pela empresa e aceite pela Agência.

Terminado o prazo de inscrição poderá aceitar-se a desistência de qualquer empresa desde que a respectiva inscrição seja substituída pela de outra empresa que assuma as mesmas condições de participação. Nesse caso, será efectuado o reembolso à desistente após a recepção do pagamento da empresa que a substitua.

Em caso de desistência efectuada após o termo do prazo de inscrição e que não tenha sido justificada ou cuja justificação não tenha sido aceite pela Agência, a empresa desistente não será incluída na participação em feiras cuja presença seja organizada pela mesma, durante o período de 2 anos a partir da data de início do evento em causa.

A Agência reserva-se o direito de proceder à selecção das empresas que for tida por conveniente, reembolsando as que forem excluídas do respectivo valor da taxa de inscrição pago, não havendo lugar a qualquer outro pagamento, caso não seja possível (por questões operacionais) proceder à selecção de empresas antes de solicitarmos o pagamento.



## aicep Portugal Global

Os valores da taxa de inscrição divulgados poderão eventualmente vir a sofrer ajustes, designadamente pela redução do número previsível de participações à data do termo do prazo de inscrições, ou provocados por aumentos imprevistos e alheios ao controle da Agência.

Neste caso as empresas serão avisadas dos novos valores. Caso se venha verificar um ajuste superior a 20% do valor da taxa de inscrição, a empresa poderá desistir da sua participação, sem qualquer penalização.

### **B- Aspectos logísticos da participação**

As empresas deverão remeter à Agência e/ou às empresas que lhes forem indicadas como as fornecedoras dos vários serviços, a informação/ documentação que lhes for solicitada dentro dos prazos estipulados para o efeito e que lhes forem comunicados.

A Agência não se responsabilizará pelas consequências que os envios/ entregas fora de prazo de quaisquer documentos ou materiais possam acarretar.

Nenhuma prestação de serviços, no âmbito de preparação de uma feira poderá ser prejudicada pelo incumprimento de quaisquer prazos ou requisitos por parte das empresas participantes.

As empresas deverão indicar previamente à Agência os mostruários a expor.

Cada empresa deverá apresentar um mostruário condigno recebendo em devido tempo as instruções necessárias para o seu envio. Em nenhum caso, a Agência poderá ser responsabilizada pelos inconvenientes e prejuízos que advenham de um deficiente acondicionamento dos mostruários.

### **C- Decoração do stand e assistência**

É da exclusiva competência da empresa o desembalamento, exposição e reembalagem dos seus produtos de exposição.

É obrigatório que o mostruário da empresa esteja devidamente exposto e pronto no stand à data da abertura do certame.

A Agência não poderá ser responsabilizada pelos inconvenientes e prejuízos que advenham do facto do stand não estar pronto à data de abertura da feira, por razões alheias à sua vontade.

Cada empresa terá de assegurar, durante todo o período de funcionamento da feira, a assistência efectiva ao seu stand por delegado a deslocar de Portugal e/ou pelo seu agente ou representante no mercado onde se realiza a feira.

A Agência reserva-se o direito de proceder à escolha da decoração geral, à distribuição dos espaços expositivos e à selecção dos mostruários que considere necessária para a representação condigna dos participantes, tendo em conta os espaços disponíveis.

A distribuição dos espaços expositivos de cada empresa, não existindo acordo entre os participantes e sempre que possível, deverá ser efectuada por sorteio em reunião, para a qual tenham sido convocadas todas as empresas participantes.

Qualquer alteração a executar nos espaços atribuídos às empresas, fora do contexto da decoração geral, será considerada, caso não modifique substancialmente o conjunto e tenha obtido a prévia concordância da Agência.



## aicep Portugal Global

Estas alterações serão executadas pelo decorador ao qual se adjudicou a construção do stand e o seu custo suportado directamente pela empresa em questão.

É proibida a afixação de quaisquer elementos de decoração nas cornijas ou nas placas identificativas e áreas periféricas das estruturas dos stands das empresas, corredores de circulação ou em qualquer outro local que não seja dentro dos espaços exclusivos das empresas.

A Agência reserva-se o direito de intervir na decoração dos espaços das empresas, sempre que esta seja contrária às normas do organizador da feira, afecte a representação condigna ou a imagem nacional.

### **D – Critérios de Selecção das Empresas**

**Sem prejuízo de critérios específicos a definir em cada acção, consideram-se como critérios de selecção genéricos, e portanto aplicáveis a qualquer acção, os seguintes:**

- 1) Actuação no mercado – análise do histórico de actuação/presença da empresa no mercado -se está presente no mercado ou exporta com regularidade para o mesmo;
- 2) Qualidade dos produtos e do seu mostruário – dada preferência à presença de mostruários físicos em detrimento de empresas que só apresentam suportes promocionais;
- 3) Grau de incorporação nacional e de valor acrescentado dos produtos ou serviços no âmbito da internacionalização da economia portuguesa.
- 4) Empresas em igualdade de circunstâncias, aplicar-se-á o critério de ordem cronológica de inscrição.
- 5) Atitude comportamental condigna do representante da empresa, face à integração de uma acção oficial de promoção de Portugal em mercados externos.
- 6) Critério supletivo: Em igualdade de circunstâncias (da aplicação dos critérios anteriores) e caso seja do interesse da Agência, uma empresa com uma área de ocupação superior poderá ter prioridade sobre outra com área de exposição inferior.

### **E- Avaliação**

É obrigatório o preenchimento completo e entrega à Agência, logo após o encerramento da feira, do Relatório de Avaliação de Participação previamente distribuído a todos os participantes. O não cumprimento desta norma por parte das empresas condiciona a sua presença em futuras participações nacionais organizadas pela Agência.

### **F- Cancelamento da acção**

Será cancelada a acção no caso de não haver número de empresas participantes que a justifiquem, ou face á não adequação da representatividade da oferta no âmbito de uma acção oficial de promoção de Portugal em mercados externos.

### **G - Penalização**

O incumprimento injustificado de qualquer prazo ou de qualquer outra norma de presente regulamento, ou cuja justificação não tenha sido aceite pela Agência, pode prejudicar a inclusão da empresa em futuras feiras organizadas pela mesma pelo período de 2 anos a contar da data do evento em que se verificou o incumprimento.